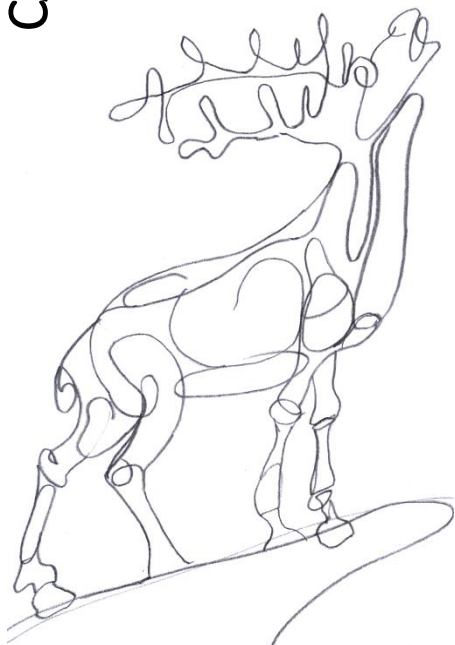




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



Contrato

AJUSTE DIRETO

Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	AJUSTE DIRETO: Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança	

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

Luís Filipe Martins Ramalho Moreira, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da sociedade **Lusoestrada - Trabalhos Complementares em Vias de Comunicação**, com NIPC n.º 504 043 552, com sede social no Lugar de São Sebastião, freguesia de Seixas, concelho de Caminha e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de € 40.000,00 (quarenta mil euros), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do Caderno de Encargos da empreitada de obras públicas com a designação “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança” e com a referência AD-021-24, que se dá aqui, por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, foi feita:

- a) a adjudicação, mediante o procedimento de contratação pública por ajuste direto, à representada do segundo outorgante, da empreitada de obras públicas denominada “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;
- b) aprovada a minuta do presente contrato.

OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de obras públicas denominada “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no prazo concedido para o efeito e instruída com todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	AJUSTE DIRETO: Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança	

PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de **€ 29.972,55 € (vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de **€ 31.770,90 (trinta e um mil, setecentos e setenta euros e noventa cêntimos)**, com o compromisso n.º 788/2024, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 343.240,45 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos): classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas e número oito – Viação Rural [2005-I-61].

PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no Caderno de Encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável.

AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO: Não houve lugar a ajustamentos.

GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º do CCP e na cláusula 47.º do Caderno Encargos e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo.

CONDIÇÕES DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO: Não houve lugar a condições de modificação do contrato expressamente no caderno de encargos.

FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante no n.º 3 da cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, serão, com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	AJUSTE DIRETO: Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança	

pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros.

GESTOR DO CONTRATO: Que o órgão para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimentos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística (DPOGU), [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

PROTEÇÃO DE DADOS: Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a execução da empreitada de obra pública objeto do contrato, nomeadamente publicitações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Que o Segundo Outorgante, apresentará os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do Convite, no dia 16 de maio de 2024, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em tudo quanto for omissa no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da empreitada em apreço.

ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:

- a) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de abril de 2024, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa e Aprovação das Peças do Procedimento, bem como a delegação no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta Adjudicada;
- d) A Informação de Adjudicação;
- e) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, referente à adjudicação da empreitada, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- f) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, referente à aprovação da Minuta do Contrato;
- g) O Plano de Segurança e Saúde.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	AJUSTE DIRETO: Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Guardas de Segurança	

Para constar se lavrou o presente contrato em suporte digital, contendo 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas, pelas Partes Outorgantes e pelo Oficial Público, senhora Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, designado pelo Despacho PC 15/2022, de 16 de março de 2022, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Luís Filipe Martins Ramalho Moreira

O Oficial Público,

Ivone da Conceição Costa Marinho